



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO ADITIVO Nº 19 AO TERMO DE COLABORAÇÃO 011/2019

PROA 26/8080-0000453-5

Termo Aditivo ao Termo de Colaboração que entre si estabelecem a Fundação de Assistência Social – FAS e a OSC Associação Criança Feliz, para a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, denominado SCFV Criança Feliz.

A **Fundação de Assistência Social (FAS)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob número 01.404.511/0001-31, com sede na cidade de Caxias do Sul (RS), na Rua Os Dezoito do Forte, 423, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, CEP 95020-472, neste ato representada por seu Presidente Sr. Mauro Trojan, residente e domiciliado nesta cidade de Caxias do Sul (RS) e a Organização da Sociedade Civil **Associação Criança Feliz**, inscrita no CNPJ sob número 00.688.029/0001-08, com sede em Caxias do Sul (RS), na Avenida Doutor Mário Lopes, 1868, Bairro Fátima Baixa, CEP 95043-240, neste ato representada por sua Presidente, Sra. Liege Walderez Francisco, firmam o presente TERMO ADITIVO, conforme procedimentos documentados no PROA, onde consta plano de trabalho atualizado, obedecendo às disposições das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto o ajuste dos valores destinados à execução do Termo de Colaboração, em decorrência do reajuste dos trabalhadores vinculados à parceria, conforme a Convenção Coletiva de Trabalho nº RS001905/2026, bem como a inclusão de dotação orçamentária e indicação de Conta Corrente exclusiva no Banco do Brasil para o depósito das parcelas correspondentes ao período de 01/09/2026 a 31/12/2026.

Parágrafo Único: O ajuste previsto neste termo aditivo observará a disponibilidade orçamentária e financeira autorizada pela Administração Pública, bem como os limites e condições estabelecidos nos documentos que integram o processo administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO REPASSE, CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO, CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTA BANCÁRIA

O valor total destinado à execução do objeto no período de maio a dezembro de 2026, conforme Plano de Trabalho atualizado, passa a ser de **R\$ 466.704,35 (Quatrocentos e sessenta e seis mil, setecentos e quatro reais e trinta e cinco centavos)**, em substituição ao valor anteriormente estabelecido no Termo Aditivo nº 17, de **R\$ 443.014,20**.

§1º. Os valores correspondentes às parcelas dos meses de maio, junho, julho e agosto de 2026, no



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

montante de **R\$ 221.507,12**, com recurso do **Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS)** já foram repassados à Organização da Sociedade Civil e permanecem vinculados à dotação orçamentária anteriormente utilizada, não sendo objeto de novo repasse ou de alteração quanto à sua execução financeira.

§2º. A alteração promovida pelo presente Termo Aditivo incide sobre as parcelas correspondentes aos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro de 2026, cujo valor total passa de **R\$ 221.507,08**, anteriormente previsto no Termo Aditivo nº 17, para **R\$ 245.197,23** (Duzentos e quarenta e cinco mil, cento e noventa e sete reais e vinte e três centavos), conforme o Plano de Trabalho atualizado.

§3º. Em razão da alteração prevista no parágrafo anterior, os valores correspondentes às parcelas de setembro a dezembro de 2026 serão executados com Recurso do **Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)** mediante dotação orçamentária, 05/06/2460/335043 Vínculo 1660.

§4º. O cronograma de desembolso atualizado passa a observar os seguintes valores:

Maio/2026 (FMAS)	Junho/2026 (FMAS)	Julho/2026 (FMAS)	Agosto/2026 (FMAS)
R\$ 55.376,78	R\$ 55.376,78	R\$ 55.376,78	R\$ 55.376,78
Setembro/2026 (FNAS)	Outubro/2026 (FNAS)	Novembro/2026 (FNAS)	Dezembro/2026 (FNAS)
R\$ 55.376,78	R\$ 55.376,78	R\$ 79.066,93	R\$ 55.376,74

§5º. As parcelas de setembro, outubro, novembro e dezembro de 2026, correspondentes ao valor de **R\$ 245.197,23**, serão repassadas e movimentadas exclusivamente por meio de conta bancária específica junto ao Banco do Brasil, **Agência: 3220-4 Conta: 70903-4**.

§6º. A conta bancária anteriormente utilizada junto ao Banco Banrisul permanecerá vinculada aos recursos já repassados referentes aos meses de maio, junho, julho e agosto de 2026, inclusive eventual saldo remanescente, permanecendo tais recursos sujeitos às disposições do Termo de Colaboração, seus aditivos, Plano de Trabalho e normas aplicáveis.

§7º. A alteração da dotação orçamentária e da conta bancária prevista neste Termo Aditivo aplica-se



**MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

exclusivamente aos recursos ainda não repassados referentes ao período de setembro a dezembro de 2026, não implicando novo repasse ou alteração dos recursos já transferidos referentes aos meses de maio a agosto de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo produzirá efeitos para o período de 01/09/2026 a 31/12/2026, exclusivamente quanto às alterações e aos recursos nele previstos, permanecendo vigentes as demais disposições do Termo de Colaboração nº 011/2019 e de seus aditivos.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas e permanecem inteiramente em vigor as demais cláusulas e condições estabelecidas no termo de colaboração inicial, firmado entre as partes.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente termo aditivo, por meio de assinatura digital em 1 (uma) via, para que produza os seus efeitos legais.

Caxias do Sul, 30 de setembro de 2026.



Mauro Trojan
Presidente da FAS



p12 Liege Walderez Francisco
Representante legal da Organização da Sociedade Civil